



## Prefeitura Municipal De Inúbia Paulista

<a href="#">Legislação</a> .....	2
<a href="#">Decretos</a> .....	2

## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.inubiapaulista.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.inubiapaulista.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

### Prefeitura Municipal De Inúbia Paulista

CNPJ: 44.919.611/0001-03

Telefone: (18) 3556-9900

Celular:

E-mail: [inubia@terra.com.br](mailto:inubia@terra.com.br)

Av. Campos Salles, nº 113 - centro - CEP: 17760-000

Inúbia Paulista - SP

Site: <https://www.inubiapaulista.sp.gov.br/>



## Prefeitura Municipal De Inúbia Paulista

### Legislação

#### Decretos



### MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

#### DECRETO Nº 3.830/2.022

- DE 15 DE AGOSTO DE 2.022 -

(Que estipula limites pra vendedores ambulantes exercerem as suas atividades nos dias 18, 19 e 20 de Agosto de 2022 nas proximidades do Estádio Municipal Cipriano Romão Gomes, local do 23º Rodeio Show).

**JOÃO SOARES DOS SANTOS**, Prefeito do  
Município de Inúbia Paulista - Estado de São  
Paulo, no uso de suas atribuições legais, e.....

CONSIDERANDO que a desigualdade das taxas cobradas dentro e fora do recinto (Estádio Municipal) onde se realizará o 23º Rodeio Show;

CONSIDERANDO, mais que em decorrência desta desigualdade os ambulantes que estão fora farão concorrência desleal aos que estão dentro do recinto;

CONSIDERANDO ainda, que tal concorrência prejudicará o sucesso da Festa;

CONSIDERANDO, finalmente, que por principio de justiça, tal procedimento se faz necessário para salvaguardar os interesses dos ambulantes que estão exercendo as suas atividades dentro do recinto da Festa.

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Limitar o perímetro para os ambulantes exercerem as suas atividades nas proximidades do Estádio Municipal Cipriano Romão Gomes proibindo a venda de qualquer produto no espaço assim compreendido: Rua Miyashita Tiuiti até a Rua Guaianases e desta até a Rua Venceslau Braz; Rua General Osório no trecho compreendido entre o portão do Estádio Municipal até a Av. Kenji Muramatsu; Rua: Shiguelo Shimomura no trecho compreendido entre a Av. Kenji Muramatsu até a Rua: João Gerônimo Lopes, Av. Kenji Muramatsu no trecho compreendido ente a Rua Shiguelo Shimomura até a Rua Venceslau Braz.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 15 de Agosto de 2.022.

**JOÃO SOARES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal, publicado por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivado no Cartório Local.

**CRISTIANE FREITAS LOPES**  
Diretora de Secretaria